

# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.279

João Pessoa - Quarta-feira, 19 de julho de 2006

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 27.372, DE 18 DE JULHO DE 2006

Altera dispositivos do Decreto nº 25.502, de 29 de novembro de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os Artigos 5º e 17 do Decreto nº 25.502, de 29 de novembro de 2004, passam a vigor com a seguinte redação:

**Art. 5º** Os consignados que, até 31 de dezembro de 2006, tenham averbado valores acima de 30% (trinta por cento) de sua remuneração fixa poderão estender o número de descontos, exclusivamente no caso de empréstimos pessoais.

**Parágrafo único.** O alongamento de que trata o *caput* dependerá de autorização do Secretário de Estado da Administração, com fundamento em parecer favorável do Comitê de Consignações.

**Art. 17.** O prazo máximo de desconto em folha de pagamento da consignação prevista na alínea "e", inciso II, do art. 3º, será de 48 (quarenta e oito) meses, observado o disposto no art. 5º."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de julho de 2006, 118º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

DECRETO Nº 27.373, DE 18 DE JULHO DE 2006

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o terreno que descreve e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/ o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno localizado às margens da BR 230, Km 494, no perímetro urbano da cidade de Cajazeiras, com 82.230,00 m² de área, o qual se limita, ao norte, com a BR 230; ao sul e a leste, com imóvel de José Rodrigues de Holanda e, a oeste, com imóvel do Espólio de Francisco Archanjo de Albuquerque.

**Art. 2º** O terreno descrito no artigo precedente pertence ao ESPÓLIO DE FRANCISCO ARCANJO DE ALBUQUERQUE e destina-se à construção de um conjunto residencial.

**Art. 3º** Para fins de imissão de posse provisória, de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

**Art. 4º** Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial do terreno ora declarado de utilidade pública.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

DECRETO Nº 27.374, DE 18 DE JULHO DE 2006.

Altera o Padrão das Escolas Estaduais instaladas no Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alterados os Padrões das Escolas Estaduais abaixo relacionadas:

I – de A-1 para B-1 o Padrão da Escola Estadual do Ensino Fundamental Povoado Silvestre, no município de Tavares, criada pelo Decreto nº 13.839, de 15 de fevereiro de 1991;

II – de A-1 para B-1 o Padrão da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dom José Maria Pires, nesta capital, criada pelo Decreto nº 16.162, de 17 de março de 1994;

III – de A-2 para B-1 o Padrão da Escola Estadual do Ensino Fundamental de Cajazeirinhas, na cidade de Cajazeirinhas, criada pelo Decreto nº 13.839, de 15 de fevereiro de 1991.

**Art. 2º** Em razão da alteração disposta no artigo anterior, altera-se a denominação das seguintes Escolas Estaduais:

I – a Escola Estadual do Ensino Fundamental Povoado Silvestre passa a denominar-se Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Povoado Silvestre;

II – a Escola Estadual do Ensino Fundamental Dom José Maria Pires passa a

denominar-se Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dom José Maria Pires;

III – a Escola Estadual do Ensino Fundamental de Cajazeirinhas passa a denominar-se Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio de Cajazeirinhas.

**Art. 3º** Compete à Secretaria de Estado da Educação e Cultura adotar as medidas administrativas necessárias, objetivando o funcionamento das referidas Escolas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

DECRETO Nº 27.375, DE 18 DE JULHO DE 2006.

Homologa o Decreto nº 001/2006, da Prefeitura Municipal de SANTARÉM - PB, que decretou situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ENXURRADAS E INUNDAÇÕES BRUSCAS, nas zonas rural e urbana do município, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

**Considerando** que as fortes chuvas que caíram nos últimos dias no município ocasionou alagamentos e destruição parciais e totais de casas, bem como danificação de estradas vicinais e passagens molhadas;

**Considerando** que essas chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e sérios transtornos à população do município;

**Considerando** que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

**Considerando**, finalmente, que a situação de chuvas e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto nº 001/2006, de 24 de maio de 2006, da Prefeitura Municipal de SANTARÉM - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas zonas rural e urbana do município, afetadas por Enxurradas e Inundações Bruscas.

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

DECRETO Nº 27.376, DE 18 DE JULHO DE 2006.

Homologa o Decreto nº 010/2006, da Prefeitura Municipal de POÇO DANTAS - PB, que decretou situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ENXURRADAS E INUNDAÇÕES BRUSCAS, nas zonas rural e urbana do município e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

**Considerando** que as fortes chuvas que caíram nos últimos dias no município ocasionou alagamentos e destruição parciais e totais de casas, bem como danificação de estradas vicinais e passagens molhadas;

**Considerando** que essas chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e sérios transtornos à população do município;

**Considerando** que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

**Considerando**, finalmente, que a situação de chuvas e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto nº 010/2006, de 24 de maio de 2006, da Prefeitura Municipal de POÇO DANTAS - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,

O Diário Oficial mudou o e-mail: [diariooficial@auniao.pb.gov.br](mailto:diariooficial@auniao.pb.gov.br)

nas zonas rural e urbana do município, afetadas por Enxurradas e Inundações Bruscas.

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 18 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

**DECRETO Nº 27.377, DE 18 DE JULHO DE 2006.**

**Homologa o Decreto nº 006/2006, da Prefeitura Municipal de COREMAS - PB, que decretou situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ENXURRADAS E INUNDAÇÕES BRUSCAS, nas zonas rural e urbana do município, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

**Considerando** que as fortes chuvas que caíram nos últimos dias no município ocasionou alagamentos e destruição parciais e totais de casas, bem como danificação de estradas vicinais e passagens molhadas;

**Considerando** que essas chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e sérios transtornos à população do município;

**Considerando** que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

**Considerando**, finalmente, que a situação de chuvas e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto nº 006/2006, de 03 de maio de 2006, da Prefeitura Municipal de COREMAS - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas zonas rural e urbana do município, afetadas por Enxurradas e Inundações Bruscas.

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 18 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

**DECRETO Nº 27.378, DE 18 DE JULHO DE 2006.**

**Homologa o Decreto nº 016/2006, da Prefeitura Municipal de BERNARDINO BATISTA - PB, que decretou situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ENXURRADAS E INUNDAÇÕES BRUSCAS, nas zonas rural e urbana do município, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

**Considerando** que as fortes chuvas que caíram nos últimos dias no município ocasionou alagamentos e destruição parciais e totais de casas, bem como danificação de estradas vicinais e passagens molhadas;

**Considerando** que essas chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e sérios transtornos à população do município;

**Considerando** que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

**Considerando**, finalmente, que a situação de chuvas e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

**D E C R E T A:**

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Cassio Cunha Lima**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto nº 016/2006, de 24 de maio de 2006, da Prefeitura Municipal de BERNARDINO BATISTA - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas zonas rural e urbana do município, afetadas por Enxurradas e Inundações Bruscas.

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 18 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

**Decreto nº 27.379 de 18 de julho de 2006**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1510/2006,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	4490.52	01	800.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>800.000,00</b>

**Art. 2º** - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados – FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

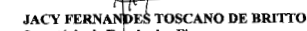
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 18 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO  
Secretário de Estado da Saúde

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

**Decreto nº 27.380 de 18 de julho de 2006**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "d", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2060/2006,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 99.827,50 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4052- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	4490.52	90	99.827,50
<b>TOTAL</b>			<b>99.827,50</b>

**Art. 2º** - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Termo de Cooperação de Financiamento nº 295/2006, celebrado entre o Escritório das Nações Unidas Contra Drogas e Crime – UNODC e a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, conforme conta de nº 10.370-5, do Banco do Brasil S.A.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 18 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO  
Secretário de Estado da Saúde

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.381 de 18 de julho de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alíneas "a" e "d", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2020/2006,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 880.180,00** (oitocentos e oitenta mil, cento e oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.902- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5045-2847- PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	3340.30	01	14.332,00
	3390.39	01	66.000,00
	3390.39	58	799.848,00
<b>TOTAL</b>			<b>880.180,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos de Termo de Convênio nº 524/MDS/2005, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Estado da Paraíba, creditados na conta nº 10.393, do Banco do Brasil S.A, e do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:


CONVÊNIO Nº 524/MDS/2005 (FONTE 58) .....	R\$ 799.848,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DO FDE (FONTE 01) .....	<u>R\$ 80.332,00</u>
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$ 880.180,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
ISA SILVA DE ARROXELAS MACEDO  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.382 de 18 de julho de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "c", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/708/2006,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 29.850,00** (vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.201- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	70	29.850,00
<b>TOTAL</b>			<b>29.850,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Alienação de Outros Bens Móveis, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 111, inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71, creditado na conta nº 800.1898 do Banco Real.

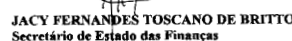
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
ISA SILVA DE ARROXELAS MACEDO  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

(AG-1719/ 2006) João Pessoa, 18 de julho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** dispensar, a pedido, ANTONIO IVANES DE LACERDA, matrícula nº 148.198-3, do encargo de responder pela Direção Geral do Hospital Janduhy Carneiro, na cidade de Patos, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG-1720 /2006)

João Pessoa, 18 de julho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado; de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** nomear FRANCISCO GEORGE ABÍLIO DINIZ, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Janduhy Carneiro, na cidade de Patos, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição a ANTONIO IVANES DE LACERDA, matrícula nº 148.198-3, dispensado pelo Ato Governamental nº 1719 /2006.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG-1721/ 2006)

João Pessoa, 18 de julho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado; de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, ALMIR JOSÉ DE CARVALHO, matrícula nº 151.984-1, do cargo em comissão de Gerente de Administração, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Administração.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG-1722/ 2006)

João Pessoa, 18 de julho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado; de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, ANANÍSIA AZEVEDO DA CUNHA, matrícula nº 153.174-3, do cargo em comissão de Subgerente de Serviços de Administração, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Administração.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG-1723/ 2006)

João Pessoa, 18 de julho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado; de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** nomear ANANÍSIA AZEVEDO DA CUNHA, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Administração, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Administração, em substituição a ALMIR JOSÉ DE CARVALHO, matrícula nº 151.984-1, exonerado pelo Ato Governamental nº 1721 /2006.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG-1724/ 2006)

João Pessoa, 18 de julho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado; de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** nomear MARIA APARECIDA TAVARES CARVALHO, para ocupar o cargo em comissão de Subgerente de Serviços de Administração, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Administração, em substituição a ANANÍSIA AZEVEDO DA CUNHA, matrícula nº 153.174-3, exonerado pelo Ato Governamental nº 1722 /2006.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG-1725/ 2006)

João Pessoa, 18 de julho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e combinado com o Decreto nº 25.679, de 04 de Janeiro de 2005,

**R E S O L V E** dispensar JOSÉ JOILTON LOPES DA COSTA, matrícula nº 152.961-9, de responder pelo cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo SE-4, da Governadoria.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG-1726/ 2006)

João Pessoa, 18 de julho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado; de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** nomear PEDRO CELESTINO DE FIGUEIREDO NETO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo SE-4, da Governadoria, em substituição a JOSÉ JOILTON LOPES DA COSTA, matrícula nº 152.961-9, dispensado pelo Ato Governamental nº 1725 /2006.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG-1727 /2006)

João Pessoa, 18 de julho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** dispensar, a pedido, ANTÔNIO CARLOS ROBERTO DE FARIAS, matrícula nº 138.570-4, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Casa Civil do Governador.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG-1728/ 2006)

João Pessoa, 18 de julho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que



Ihe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado.

**RESOLVE** designar **WILLIANS DE LIMA SPINELLIS**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Casa Civil do Governador, em substituição a **ANTÔNIO CARLOS ROBERTO DE FARIAS**, matrícula nº 138.570-4, dispensado pelo Ato Governamental nº 1727 /2006.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-1729/ 2006)

João Pessoa, 18 de julho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARÁIBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** dispensar, a pedido, **DANILO DE SOUSA MOTA**, matrícula nº 152.997-8, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Procuradoria Geral do Estado.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-1730 /2006)

João Pessoa, 18 de julho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARÁIBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** designar **RAFAELLI MEDEIROS DARZENNE PIRES BEZERRA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Procuradoria Geral do Estado, em substituição a **DANILO DE SOUSA MOTA**, matrícula nº 152.997-8, dispensado pelo Ato Governamental nº 1729 /2006.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Secretarias de Estado

### Educação e Cultura

Portaria nº 1488

João Pessoa, 27 de 06 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987.

**RESOLVE** nomear **MARIA ELIANE VASQUES DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 134.063-8, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Dona Alice Carneiro, Padrão B-1, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 11104

  
MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO  
Secretária

**PUBLICADA NO D.O.E. EM 29/06/2006**  
**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.**

Portaria nº 1576

João Pessoa, 18 de 07 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista relação do Departamento de Pessoal,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores, lotados nesta Secretaria, abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	ESC.ORIGEM	ESC.DESTINO
RITA DE CASSIA FERNANDES BATISTA	67.383-8	EEEFM ESC. JOSE LINS DO REGO, CAPITAL.	EEEF ANA PAULA RIBEIRO B. LIRA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 11023
CLEIDE LUCIA ANGELO DA SILVA	84.900-6	EEEF PROFª ARACY LEITE, CAPITAL.	SEDE DA 1ª REGIÃO DE ENSINO, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 11000
ESTEFANEA SILVA DE SOUZA	133.794-7	EEEF AUGUSTO DOS ANJOS, MARI.	EEEF LUIZ MARIA DE FRANÇA, MARI. UPG: 061 UTB: 11182
GERLANE CORREIA PAIVA	135.983-5	EEEF ISABEL MARIA DAS NEVES, CAPITAL.	SEDE DA 1ª REGIÃO DE ENSINO, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 11000
MARIA ELIANE DE SOUZA	143.652-0	EEEF JOAO CAETANO, BAYEUX.	EEEFM IRINEU PINTO, BAYEUX. UPG: 075 UTB: 11124

Portaria nº 1577

João Pessoa, 18 de 07 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista relação do Departamento de Pessoal,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os servidores, lotados nesta Secretaria, abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	ESC.ORIGEM	ESC.DESTINO
CID TEIXEIRA DE CARVALHO	97.097-2	EEEF JOAO ROBERTO BORGES DE SOUSA, CAPITAL.	EEEF PROF. JOSE BAPTISTA DE MELO, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 11042
ALANE SILVA MENDES TOKAIPP	112.018-2	EEEF PROFª OLIVINA OLIVIA C. DA CUNHA, CAPITAL.	EEEF MILTON CAMPOS, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 11037

Portaria nº 1578

João Pessoa, 18 de 07 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANA MARIA DE MELO GODOY**, Professor, matrícula nº 130.716-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Roma, para a sede da 1ª Região de Ensino, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11000

  
Francisco Gomes Araújo  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## Articulação Governamental

PORTARIA GS Nº 002/2006

Brasília, 29 de junho de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.722 de 31/03/1999 e o art. 9º do Decreto nº 20.342 de 16/04/1999.

**RESOLVE:** Designar a servidora **GLÓRIA DE LOURDES MARINHO NÓBREGA**, matrícula nº 146.568-6, para responder pelo expediente da Gerência de Finanças desta Secretaria, por motivo de férias da titular **IZOLDA DE SOUZA SILVA CHAVES**, matrícula nº 139.873-3, durante o período de 10/07/2006 a 08/08/2006.

A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 003/2006

Brasília, 29 de junho de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.722 de 31/03/1999 e o art. 9º do Decreto nº 20.342 de 16/04/1999.

**RESOLVE:** Designar o servidor **JOSUÉ SYLVESTRE TERCEIRO**, matrícula nº 156.168-5, para responder pelo expediente da Gerência de Administração desta Secretaria, por motivo de impedimento legal da titular **GLÓRIA DE LOURDES MARINHO NÓBREGA**, matrícula nº 146.568-6, durante o período de 10/07/2006 a 08/08/2006.

A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 004/2006

Brasília, 12 de julho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.722 de 31/03/99 e o art. 9º do Decreto nº 20.342 de 16/04/99,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **TERESA CRISTINA TORRES WANDERLEY**, matrícula nº 94.667-2, Presidente e **JOSUÉ SYLVESTRE TERCEIRO**, matrícula nº 156.168-5, e **DANIELA VIEIRA QUEIROZ CAVALCANTI**, matrícula nº 152.099-7, membros titulares, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** desta Secretaria com o objetivo de proceder ao recebimento e julgamento das propostas apresentadas nas licitações promovidas por este Órgão;

**Art. 2º** - Para secretariar a referida Comissão, fica designada a servidora **DANIELA COUTINHO SARAIVA**, matrícula 154.611-2;

**Art. 3º** - Fica designada a servidora **MARIA LÚCIA ANTUNES DE CARVALHO**, matrícula 062-0, para substituir qualquer um dos membros nas ausências e impedimentos;

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade de um ano.

Fica revogada a Portaria nº 004/2005 GS de 14 de julho de 2005.

  
EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE  
Secretário

## Desenvolvimento Humano

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE


Resolução nº 25 de 17 de julho de 2006.

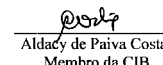
A Comissão Intergestora Bipartite- CIB/ PB, em Reunião Ordinária realizada em 17 de julho de 2006, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social- NOB/SUAS- 2005, e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS:

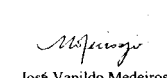
Resolve pactuar e aprovar:

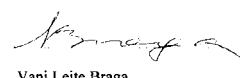
**Art.1º:** Habilitar à **Gestão Básica** o município de **SÃO JOSÉ DE CAIANA** de acordo com a NOB/SUAS-2005.

**Art.2º:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
José Flávio Barros  
Membro da CIB

  
Aldacy de Paiva Costa  
Membro da CIB

  
José Vanildo Medeiros  
Membro da CIB-PB

  
Vani Leite Braga  
Membro da CIB-PB

## Administração

GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 0428/2006

EXPEDIENTE DO DIA 13/07/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS desta Gerência, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, COM CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SECOM	06.009.218-1	127.973-4	CARLOS VIEIRA DA SILVA	1.050	---	---	---
SEEC	06.051.295-4	128.685-4	FRANCISCO MARTINS DE SOUSA	---	---	091	---
SER	06.009.266-1	147.082-5	HELIO VASCONCELOS	3.187	---	---	---
SEDS	06.052.499-5	95.566-3	JOSE ARAUJO DE SOUZA	2.615	---	---	---
SEEC	06.009.233-5	141.998-6	KÁTIA VIRGÍNIA DE ANDRADE GUERRA	2.254	---	---	---
SEEC	04.009.624-6	80.416-9	LUZIA MENDONÇA TORRES	---	---	1.418	---

RESENHA Nº 0434/2006

EXPEDIENTE DO DIA 14/07/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve Desaverbar o Tempo de Serviço e/ou retificar as Licenças Especiais concedidas aos servidores abaixo relacionados:

LOT.	MAT.	NOME	PROCESSO	ORIGEM DO TEMPO	DESABERBAÇÃO			RETIFICAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DE LICENÇAS DECORRENTES DA DESAVDO T.DE SERVIÇO		
					TEMPO DE SERVIÇO PERÍODO	LICENÇAS DIAS	DIAS	PERÍODO	Nº DIAS	SITUAÇÃO
SEEC	61.499-8	ADELDE PEREGRINO BEZERRA	06.051.445-6	CONV. LIC. ESPECIAL	---	De 13.05.76 a 13.05.86 = 360 De 14.05.86 a 14.05.96 = 360	---	---	---	---

RESENHA Nº 0427/2006

EXPEDIENTE DO DIA 13/07/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve Desaverbar e retificar as Licenças Especiais concedidas ao servidor abaixo relacionado:

LOT.	MAT.	NOME	PROCESSO	ORIGEM DO TEMPO	DESABERBAÇÃO			RETIFICAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DE LICENÇAS DECORRENTES DA DESAVDO T.DE SERVIÇO		
					TEMPO DE SERVIÇO PERÍODO	LICENÇAS DIAS	DIAS	PERÍODO	Nº DIAS	SITUAÇÃO
SEEC	76.704-2	ROSAMARIA DE ARAUJO	06.051.060-9	CONV. LIC. ESPECIAL	---	De 09.06.81 a 18.12.92 = 180 Para 01.10.85 a 01.10.95 = 180 De 19.12.92 a 19.12.97 = 060 Para 01.10.95 a 01.10.00 = 060 De 19.12.97 a 19.12.02 = 060	---	---	---	GOZO



**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ELITA DE SOUSA COSTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ADAILTON COELHO COSTA**, matrícula nº 34.241-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 29 de junho de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 07 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº308 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6605/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JOSILENE LIMA CARNEIRO**, beneficiária do ex-servidor falecido **HILDEBERTO DO AMARAL CARNEIRO**, matrícula nº 93.110-1, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 13 de abril de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 07 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº309**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 8530/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **IRINEU AMORIM DE OLIVEIRA**, beneficiário da ex-servidora falecida **SAMARA VITA AMORIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 88.473-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de junho de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 07 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº310 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 8366/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MARIA APARECIDA TELES VASQUE**, **WILLAMES TELES VASQUE** e **CINTIA RAQUEL TELES VASQUE**, beneficiários do ex-servidor falecido **JOSÉ CARLOS VASQUE**, matrícula nº 511.225-7, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de junho de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 07 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº311**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 8638/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **OTILIA VIEIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO LIMA DA SILVA**, matrícula nº 501.737-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 20 de junho de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº312**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 8593/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOSEFA DINIZ DE SOUZA FELICIO**, beneficiária do ex-servidor falecido **MARCOS DA SILVA FELICIO**, matrícula nº 94.538-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de junho de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº313 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 8593/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MARCELA BIANCA DE SOUZA FELICIO**, beneficiária do ex-servidor falecido **MARCOS DA SILVA FELICIO**, matrícula nº 94.538-2, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de junho de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº314**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 8374/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ANTONIA SOARES DE ARAÚJO**, beneficiária do ex-servidor falecido **CICERO JOSÉ DE ARAÚJO**, matrícula nº 11.230-5, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 24 de junho de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº315**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1822/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOÃO VINICIUS VIEIRA ESPINOLA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO ESPINOLA NETO**, matrícula nº 460.073-8, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de julho de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 4º e 5º da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 10 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº316**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 8523/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ARNALDO DE LIMA CARNEIRO**, matrícula nº 27.359-7, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de julho de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), conforme o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 10 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº317**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 8534/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DO SOCORRO ALVES**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ DE PAULA SILVA**, matrícula nº 73.641-4, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de julho de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº318 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 8661/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MAYARA PRISCILLA DOS SANTOS FELICIO** e **MAYONARA POLIANA DOS SANTOS FELICIO**, beneficiárias do ex-servidor falecido **MARCOS DA SILVA FELICIO**, matrícula nº 94.538-2, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de junho de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº319**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 8626/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOSÉ ELEONILDO LUCENA DE QUEIROZ**, beneficiário da ex-servidora falecida **SHIRLEY QUEIROZ DE LIMA LUCENA**, matrícula nº 135.625-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 28 de junho de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de julho de 2006

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº127-2006**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
4261-05	IVANILDO JOSÉ DA SILVA	REVISÃO DE REFORMA	513.010-7
8050-06	FRANCISCA ARCINA DE OLIVEIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	137.956-9
6649-06	JOSÉ ZITO DE MORAIS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	137.945-3
4903-05	FLÁVIO FERREIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	1.819-8

João Pessoa, 13 de julho de 2006

**Resenha/PBprev/GP/nº128-2006**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
1633-06	MARIA CAVALCANTI DELA BIANCA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	41.467-1

João Pessoa, 13 de julho de 2006

**Resenha/PBprev/GP/nº129-2006**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) de aposentadoria:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
6347-05	JOÃO BATISTA DA SILVA	58.323-5	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

João Pessoa, 13 de julho de 2006

**Resenha/PBprev/GP/nº130/06**

O Presidente da Pbbprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
2696/03	POLIANA PATRICIA DE MIRANDA	REVISÃO DE PENSÃO
1946/06	MARIA DA PENHA FALCÃO DANTAS	REVISÃO DE PENSÃO João Pessoa, 13 de julho de 2006

  
SEVERINO RAMALHO LEITE  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº131/06**

O Presidente da Pbbprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
0275/06	JOSÉ MARCOS COSTA DE OLIVEIRA	PAGAMENTO DE RETROATIVO (parcial)
1943/06	LOURIVAL INACIO DE ALBUQUERQUE	REVISÃO DE PENSÃO
1260/06	MARIA JOSÉ DOS SANTOS SOARES	REVISÃO DE PENSÃO
2011/06	ROSÂNGELA DA SILVA LIMA	TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
8337/06	LUCIA MARAI TARGINO M. RODRIGUES	PAGAMENTO DE RETROATIVO
0684/06	PERILO HOLANDA DE LUCENA	REVISÃO DE PENSÃO
0622/06	ELITA AZEVEDO CORREIA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
6115/05	MARIA DAS NEVES FERRERIA RUFINO	REVISÃO DE PENSÃO
0048/06	TEREZINHA GOMES DE SOUZA	REVISÃO DE PENSÃO
5452/05	MARIA JOSÉ CHAVES	REVISÃO DE PENSÃO
7022/06	GEORGEANNY DE SOUSA MAGALHÃES	REVISÃO DE PENSÃO
1998/05	AZENETH BEZERRA DE ARAGÃO	REVISÃO DE PENSÃO
4890/05	FRANCISCA PEREIRA DE MACEDO	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 13 de julho de 2006

  
SEVERINO RAMALHO LEITE  
Presidente da PBPREV

## Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 267 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 14 de julho de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **MANOEL PACÍFICO NETO**, Símbolo DP-2, matrícula nº 126.782-5, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções, cumulativamente com as designações anteriores, junto a 1ª Defensoria Pública do 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 268 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 14 de julho de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **RODRIGO SÉRGIO ALMEIDA DE MENDONÇA**, Símbolo DP-1, matrícula nº 125.312-3, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções, cumulativamente com as designações anteriores, junto a 1ª Defensoria Pública do 2º Tribunal do Júri da Comarca da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 269 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 14 de julho de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **JAIME FERREIRA CARNEIRO**, Símbolo DP-3, matrícula nº 69.509-2, Agente desta Defensoria, para, cumulativamente com sua titularidade, responder pela Comarca de Jacaraú, durante o afastamento da Defensora Pública, em gozo de férias.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 270 / 2006 - DPPB/ GDPG

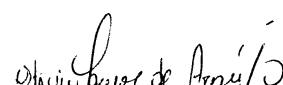
João Pessoa, 14 de julho de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o art.25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** autorizar o ingresso em Licença Especial de 90 ( noventa) dias consecutivos, com vigência a partir da data da publicação, já deferida pela Secretaria da Administração, a servidora **JACINTA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA**, matrícula nº 134.296-7, Auxiliar de Serviço, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública (Processo nº 882 / 2006 -DPPB).

Publique-se.

Cumpra-se.

  
Otávio Gomes de Araújo  
Defensor Público Geral